



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei 1071 de 29 de março de 2010

“Autoriza o Município de Paiva a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O Convênio autorizado pela presente Lei terá como objeto o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Paiva, visando à efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social, cujas as normas, condições e diretrizes serão estabelecidas em competente termo.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes e subseqüentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 29 de março de 2.010.


JOSE DIAS BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Paiva/MG

